

Resolução nº 0021/2008

*“Determina que os acadêmicos dos cursos ofertados pelas mantidas da Uniguaçu, que usufruem dos programas de política de incentivo financeiro, devem fazer opção por somente um dos benefícios constantes nas Resoluções nº 01/2001, 01/2004, 08/2004, 21/2004, 29/2005 e 021/2007 das mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”.*

A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais

#### **RESOLVE:**

Determinar a impossibilidade de participação em mais de um programa de incentivo financeiro ofertado pela Uniguaçu, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Visando atender as necessidades e minimizar as dificuldades financeiras dos acadêmicos, a Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, por meio de Resoluções, instituiu os seguintes programas de política de incentivo, a saber:

I – A Resolução nº 01/2001 de 21 de agosto de 2001: “Institui a Política Institucional, que estabelece critérios para concessão de bolsas de estudo especiais para estudantes devidamente matriculados nas mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”.

II – A Resolução nº 0001/2004 de 02 de fevereiro de 2004: “Institui a Política de Incentivo Social e Solidário que concede bolsa de estudo para acadêmicos devidamente matriculados nas mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, em conformidade com a Lei Municipal nº 3085/2003”

III – A Resolução nº 08/2004 de 20 de julho de 2004: “Institui e regulamenta critério para concessão de Bolsa Auxílio Esporte para Acadêmicos Atletas de Modalidades Individuais de acordo com o ranking em que se encontram colocados”.

IV – A Resolução nº 21/2004 de 22 de novembro de 2004: “Dispõe sobre a adesão ao PROUNI – Programa Universidade para Todos e designação da Coordenação do PROUNI das mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”

V – A Resolução nº 0029/2005 de 16 de dezembro de 2005: “Altera a Resolução nº 01/2001, acrescentando uma modalidade de benefício à Política Institucional, instituindo o Estude – Programa de Financiamento Educativo para acadêmicos dos cursos de graduação ofertados pelas mantidas da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU”.

VI – A Resolução nº 021/2007 de 09 de outubro de 2007: “Altera a Resolução nº 01/2001 acrescentando uma modalidade de benefício à Política Institucional com a instituição do Programa de Incentivo ao Egresso dos cursos ofertados pelas mantidas da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu”.

Art. 2º - Com o intuito de garantir o acesso ao ensino superior a um número maior de estudantes interessados, a Uniguaçu determina a impossibilidade de acumulação de benefícios, devendo o acadêmico fazer opção por somente um benefício, elegendo aquele que entender mais vantajoso.

Parágrafo Único: constitui exceção à regra constante do *caput* deste artigo os benefícios previstos na Resolução nº 01/2001, haja vista que estes podem ser acumulados, desde que a somatória do percentual de desconto não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Edson Aires da Silva  
Diretor Geral